UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE AGRONOMIA

ATA DE REUNIÃO Nº 02/2020 - EA

COMISSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE

28/04/2020

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – PPGA/UFG – ANO 2020. Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (28/04/2020), às quinze horas (15:00), por web conferência, reuniram-se os membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, sob a Presidência do Vice Coordenador, em exercício, Prof. Dr. Rilner Alves Flores, para apreciação dos temas da pauta previamente anexada ao processo SEI: 23070.020716/2020-57. À oportunidade, **apresentaram-se virtualmente** os seguintes conselheiros: Marcio Mesquita e Rilner Alves Flores (Coordenadores do PPGA), Beata Emoke Madari e Rafael Battisti (representantes da área de Solo e Água), Carlos Roberto Sette Junior e Adriano Stephan Nascente (representantes da área de Produção Vegetal), Erico de Campos Dianese e Adriane Wendland (representantes da área de Fitossanidade). O Presidente em exercício, agradeceu a presença de todos e esclareceu que em função do Dr. Marcio Mesquita estar em outro compromisso da coordenação, o substituiria formalmente. Após as apresentações pessoais dos participantes, o presidente, em exercício, iniciou a fala abordando a motivação para a reunião solicitada juntamente à Comissão de Bolsas, devido ao cenário atual dos Programas de Pós-Graduação, bem como a realidade do PPGA junto aos novos desafios, questionamentos realizados na última avaliação quadrienal pela Comissão da CAPES e principais critérios avaliados por esta comissão. Após a explanação, deu-se início ao item único da pauta. **Item 01**. Elaboração de uma proposta de atualização das Normas Internas do PPGA, especificamente os Capítulos 04 (Das Atividades Complementares), 06 (Da Concessão de Bolsas a Discentes do PPGA) e 07 (Do Acompanhamento Discente). O Presidente, em exercício, explanou os principais pontos dentro de cada um destes itens que precisam ser atualizados, em função dos critérios de avaliação dos Programas de Pós-Graduação pela Comissão da CAPES. Em seguida foi aberta para discussão entre os presentes. O docente Adriano questionou se a discussão das Atividades Complementares não seria responsabilidade da Comissão Administrativa, uma vez que assim está escrito nas Normas Internas. Em seguida, o Prof. Márcio Mesquita solicitou a palavra, e explicou que, neste primeiro momento, não seria deliberado nenhuma alteração nas Normas Internas, sendo que primeiro, seria realizado um estudo, análise e sugestões por parte da Comissão de Bolsas, para ver quais pontos deveriam ser atualizados e/ou alterados. Essa demanda é parte do Planejamento Estratégico a ser construído pela nova coordenação com o auxílio de todos docentes, para o PPGA devido aos desafios do novo quadriênio CAPES (2021-2024), salientando as mudanças dos critérios QUALIS e destacando os pontos negativos das últimas avaliações de área que devem ser superados. O Presidente, em exercício, explicou que, conforme proposto pela Coordenação do PPGA, a dinâmica do planejamento estratégico seria realizado por etapas e com a participação das duas Comissões (Administrativa e de Bolsas) para a sua elaboração. Assim, após as sugestões das duas comissões, estas serão consolidadas numa proposta pela coordenação para levar a plenária para aprovação. Para este primeiro momento, a Comissão de Bolsas ficaria responsável pela elaboração de uma proposta de atualização ou reformulação dos Capítulos 04, 06 e 07, uma vez que estes capítulos abordam atividades desenvolvidas por esta comissão dentro do PPGA. O Presidente, em exercício, destacou alguns pontos que precisam ser avaliados e modificados, tais como: Capítulo 04: a) obrigatoriedade de realização e número de créditos de atividades complementares; b) quais são as atividades complementares e quais suas respectivas pontuações, levando em consideração os novos critérios de

avaliação da produção científica do PPGA (ex: publicação de artigos, livros e capítulos de livros, ambos envolvendo discentes e docentes do PPGA); Capítulo 06: a) critérios para a concessão de bolsas, com atenção para o artigo 36, em relação ao Coeficiente de Rendimento (CR), que atualmente deve ser igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) e a alínea primeira, que trata das pontuações atribuídas em função do Qualis; b) artigo 37, sobre a quantidade máxima de meses de bolsa para o período de doutoramento, que atualmente pode ser de até 36 meses, enquanto que a CAPES permite até 48 meses; Capítulo 07: a) A obrigatoriedade de envio do relatório e sua periodicidade, se deve ser de 06 meses ou anualmente; b) prazo fixo de envio, com data limite, para que dê tempo da Comissão de Bolsas avaliar todos os discentes antes do início do primeiro semestre letivo de cada ano. A docente Adriane sugeriu analisar as normas de outros Programas de Pós-Graduação bem avaliados pela Comissão da CAPES para servir de ponto de partida, e incluir o que for factível na realidade do PPGA. Após discussão, a votação ocorreu, a qual foi aprovada por unanimidade que cada membro da comissão de bolsas irá ler as normas e os capítulos solicitados (4, 6 e 7), fazer as sugestões que achar pertinente e levar para discussão na próxima reunião. Ficou definindo a data da próxima reunião para 19/05/2020. **Encerramento.** O Presidente, em exercício, agradeceu o apoio de todos os presentes. Esta, após lida e aprovada pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento, segue assinada pelo Presidente, em exercício, e registrada no Processo SEI: 23070.020716/2020-57.

Documento assinado eletronicamente por **Rilner Alves Flores**, **Professor do Magistério Superior**, em 01/05/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO STEPHAN NASCENTE**, **Usuário Externo**, em 01/05/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Mesquita**, **Coordenadora de Pós-Graduação**, em 01/05/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Battisti**, **Professor do Magistério Superior**, em 01/05/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Érico De Campos Dianese**, **Professor do Magistério Superior**, em 01/05/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Wendland Ferreira**, **Usuário Externo**, em 01/05/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Beata Emoke Madari**, **Usuário Externo**, em 03/05/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Sette Junior**, **Professor do Magistério Superior**, em 04/05/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1307109** e o código CRC **1FE19BAF**.

Referência: Processo nº 23070.020716/2020-57 SEI nº 1307109